

---

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.880 de 21 de dezembro de 1994

Cria na Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, cursos preparatórios específicos para o vestibular.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e seu Presidente, nos termos do § 7º do Artigo 108 da Constituição Estadual vigente, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, cursos preparatórios específicos para o vestibular.

Art. 2º - Todos os estudos necessários à criação dos cursos preparatórios para o vestibular ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1994.

Deputado BIRA BARBOSA  
Presidente

DOE Nº 27.865, de 22.12.1994.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ